



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2001, DE 1º DE ABRIL DE 2016

Abre vaga de carga de provimento efetivo no quadro de pessoal efetivo do Município de Pitanga de que trata a Lei nº 1.105/2002.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Abre no Quadro Próprio de Servidores Efetivos do Município de Pitanga, de que trata a Lei nº. 1.105, de 05 de novembro de 2002, Anexos I e II, 01 (uma) vaga de Psicólogo com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível "1", Classes "A", "B" e "C" do mencionado Quadro, com as descrições sumárias descritas no Anexo IX e respectiva Tabela do Anexo X, da citada Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se for o caso.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 1º de abril de 2016.



Altair José Zampier
Prefeito



Evaldir Hey
Secretário Municipal de Administração